



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

PROCESSO AMINISTRATIVO Nº 245/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA/SP, através do seu Presidente em exercício, Sr. Lucas Mateos Pereira, e a Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 33/2025 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 245/2025, tornam público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, por empreitada por preço GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR REFORMA, ADEQUAÇÕES E INTEGRAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO DE BOITUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV E DEMAIS DOCUMENTOS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.**

1.2. A contratação dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, abrangendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos, memorial descritivo, cronograma, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o presente edital.

1.3. A execução da obra deverá observar integralmente as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, os dispositivos da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, bem como as orientações e exigências constantes dos órgãos de fiscalização e controle.

1.4. Todos os serviços deverão ser executados com estrita observância às especificações constantes dos projetos, memoriais e demais documentos técnicos fornecidos, sendo vedada qualquer alteração não previamente autorizada pela fiscalização designada pela Câmara Municipal.

1.5. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.camaraboituva.sp.gov.br, e as dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: adm@camaraboituva.sp.gov.br

1.6. O prazo para execução do presente objeto é 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.6. O valor estimado global da licitação será de: R\$ 465.361,15.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital.



2.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

- 2.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 2.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
- 2.10.4. Reunido em consórcio;
- 2.10.5. Esteja suspensa de licitar ou impedidas de contratar com o município de Boituva-SP;
- 2.10.6. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (FORA DOS ENVELOPES):

- a) **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, sendo que tal documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de credenciamento não precisarão ser reapresentados no envelope de documentos para habilitação;
- b) **Tratando-se de procurador:** o instrumento público ou particular de procuração do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovados poderes do mandante para a outorga;
- c) Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará a licitante;
- d) Declaração, se for o caso, de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
 - d.1) No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - d.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo sendo microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - d.3) Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
 - d.4) A falsidade da declaração de que trata a alínea “d” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



3.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais ou autenticadas em cartório. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados, por seu representante devidamente credenciado.

4. GARANTIA DE PROPOSTA

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão prestar garantia no valor de R\$ 4.653,61, equivalente a 1% do valor estimado da contratação, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A referida garantia deverá ser efetuada previamente à data de realização do certame em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei 14.133/2021.

4.3. **O comprovante de prestação de garantia deverá ser apresentado em conjunto com a proposta, sob pena de desclassificação da proposta.**

4.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes o prazo de 10 (dez) dias úteis, constados da assinatura do contrato ou a data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do artigo 58 §2º da Lei 14.133 de 2021;

4.5. Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres da empresa pública, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. A visita técnica será OBRIGATÓRIA para todas as empresas licitantes interessadas em participar do certame, devendo ser realizada por representante credenciado até a data de abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Serviços Administrativos e Suporte pelos telefones (15) 3363-9090 / (15) 99840-0684 ou pelo e-mail adm@camaraboituva.sp.gov.br

5.2. A visita técnica tem por finalidade proporcionar às licitantes conhecimento integral e detalhado das condições atuais do local da execução, assegurando que disponham de todas as informações necessárias para a elaboração de suas propostas, tais como: estado de conservação da edificação, condições locais, limitações físicas, quantidade e natureza dos



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros fatores.

5.3. Todos os custos relacionados à visita técnica correrão por conta exclusiva da empresa licitante.

5.4. A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela Administração, o qual expedirá o Atestado de Visita Técnica, em 2 (duas) vias, sendo uma entregue ao representante da licitante e outra juntada aos autos do processo licitatório.

5.5. O Atestado de Visita Técnica constitui documento de habilitação, devendo ser apresentado em original ou cópia autenticada, sob pena de inabilitação automática da licitante.

5.6. O Atestado de Visita Técnica, para os fins previstos no § 3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21, poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, porém, não será admitida, em qualquer hipótese, posterior alegação de desconhecimento das condições do local ou de insuficiência de informações para justificar alterações nos preços, prazos ou condições inicialmente ofertados.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como a proposta financeira, deverão ser entregues até as 9h00 do dia 10/09/2025, no Setor de Licitação, no endereço supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo na forma abaixo, sendo abertos às 9h15, no Plenário da Câmara de Boituva, conforme endereço indicado no preâmbulo, observado o devido processo legal. Não serão aceitos envelopes pelo correio.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA, ABRANGENDO A REESTRUTURAÇÃO DO IMÓVEL RECENTEMENTE ADQUIRIDO E SUA INTEGRAÇÃO À EDIFICAÇÃO JÁ EXISTENTE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA, ABRANGENDO A REESTRUTURAÇÃO DO IMÓVEL RECENTEMENTE ADQUIRIDO E SUA INTEGRAÇÃO À EDIFICAÇÃO JÁ EXISTENTE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL

6.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.2.1. Junto com os documentos contidos no Anexo I, o licitante deverá apresentar no Envelope de Habilitação, declaração de que:

6.2.1.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.2.1.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.1.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

6.2.1.4. Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. As propostas devem seguir o modelo constante do Anexo VII – Modelo de Proposta deste Edital, com a devida identificação do licitante, razão social e CNPJ, telefone e e-mail para contato.

6.3. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.



6.4. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no ANEXO VII, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

6.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

6.6. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará o afastamento do licitante da licitação.

6.7. A apresentação dos documentos e proposta financeira implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Em atendimento aos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sessões públicas deste certame serão gravadas em áudio e vídeo.

7.2. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será feito o credenciamento dos interessados em participar do certame sendo analisados os documentos mencionados no item 3, conforme o caso.

7.3. Encerrado o credenciamento, as licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e em seguida será declarada aberta a sessão.

7.4. Declarada aberta a sessão não será permitida a retirada das propostas, sob pena do licitante sofrer a sanção disposta no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º da referida Lei não sendo admitido licitantes retardatários.

7.5. Após o credenciamento dos presentes, o Presidente da Comissão de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.5.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



7.6. Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes (se houver) detentoras de propostas classificadas provisoriamente, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

8.1.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

8.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Presidente da Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

8.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.2.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital;

8.2.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Boituva, SP;



8.2.4.2. Na hipótese do item 8.2.4 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pelo Presidente da Comissão, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.2.5. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

8.3. O Presidente da Comissão poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

8.5. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

8.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

8.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

8.8. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

8.9. A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES N° 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Será iniciada a etapa de lances com a participação dos três licitantes melhores classificados (quando houver) e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo Presidente da Comissão, através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

9.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.



9.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

9.4. Os licitantes poderão formular lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado

9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.6. Finalizada a Etapa de lances o Presidente da Comissão poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

9.6.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Edital.

9.6.2. Havendo negociação, a Comissão de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021

9.7. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a equipe de licitação procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

9.8. A Comissão poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Comissão terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2.

10.2. A Comissão de Licitação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas União, abrangendo as certidões: TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes.

10.6. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste Edital.

10.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10.9. A verificação por membros da Comissão de Licitação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizada à Comissão de



Contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado.

10.13. O benefício de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006 em seus artigos 42 a 49 não serão aplicados, haja vista que o valor estimado da licitação supera o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.1.d.3 deste Edital.

10.14. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira – ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

11. RESULTADO DO CERTAME

11.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

11.2. A decisão será apresentada pela Comissão e lavrada em ata.

11.3. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

11.4. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail adm@camaraboituva.sp.gov.br.



12.4. O recurso será dirigido à Comissão de Licitação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, convocando a empresa vencedora para assinar o termo de seleção, conforme minuta descrita no Anexo IV deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Quando o proponente vencedor, não assinar o Contrato no prazo fixado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pelo Órgão Público.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Presidente ou Comissão de Contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Público;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. Fraudar a licitação;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.3.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1; 14.1.2; 14.1.3 e 14.1.4, a multa será de 0,5% a 15%.

14.3.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5; 14.1.6 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30%.



14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

14.7. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

14.12. As infrações mencionadas nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 devem ser reportadas pela Comissão de Contratação ao subscritor do Edital apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do e-mail adm@camaraboituva.sp.gov.br.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da execução do serviço a que se refere o presente Edital correrão por conta de recursos provenientes do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Boituva, que será consignado no Orçamento Programa vigente da seguinte dotação orçamentária:

Órgão = 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária = 01.01 CORPO LEGISLATIVO

UNIDADE EXECUTORA = 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Funcional = 010310021 Legislativa

Projeto/Atividade = 1044000 CONSTRUÇÃO, REFORMAS DE OBRAS E INSTALAÇÃO

Natureza da Despesa = 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos = 1 TESOUREIRO

Código de Aplicação = 110.0000 GERAL

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Órgão Público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Câmara Municipal de Boituva – SP <https://www.camaraboituva.sp.gov.br/Licitacao/Pesquisar?situacao=0>

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.10.1. ANEXO I – Documentos de Habilitação;

17.10.2. ANEXO II – Termo de Referência;

17.10.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

17.10.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;

17.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;

17.10.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração;

17.10.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica;

17.10.8. ANEXO VIII – Memorial Descritivo;

17.10.9. ANEXO IX – Planilha Orçamentária;

17.10.10. ANEXO X – Cronograma físico-financeiro;

17.10.11. ANEXO XI – Projetos.

Boituva, 27 de agosto de 2025.

LUCAS MATEOS PEREIRA
Presidente da Câmara



ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PRÉ-HABILITAÇÃO (Art. 58 da Lei 14.133/2021)

Comprovante de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 4 do edital.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao ICMS;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;



f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

b) No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) Prova de capacidade técnica operacional: aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à execução de obras ou serviços **compatíveis ou características semelhantes** ao objeto da presente licitação, que indiquem a execução prévia dos serviços abaixo relacionados, eleitos como parcelas de maior relevância:

d) Os atestados exigidos para comprovação da capacidade técnica deverão demonstrar a execução mínima de 50% dos quantitativos previstos para os itens de MAIOR RELEVÂNCIA, conforme especificados na planilha do projeto básico - já apresentada com os cálculos aplicados abaixo - em atendimento ao disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021:

3.4	AZULEJO 10X20CM BOLD METRO	m ²	62,50
4.2	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA E AMBIENTE COM ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m ²	54,94
4.3	ESTRUTURAS METALICAS	MV	54,94
5.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS, NO MÍNIMO DUAS DEMÃOS.	m ²	2.751,67



e) Solicita-se, que na apresentação dos atestados, grife ou destaque os itens de maior relevância conforme solicitado acima. Esta solicitação facilita a verificação por parte da equipe técnica da Câmara, e da celeridade ao processo.

f) No que diz respeito a “serviços compatíveis ou características semelhantes” a empresa deverá observar a especificação técnica na qual os serviços realizados e materiais empregados respeitam as normas técnicas dos itens de maior relevância.

g) Prova de capacidade técnica profissional: comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação das propostas, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) no CREA/CAU, comprovando experiência em execução de serviços e obras de características semelhantes às do objeto desta licitação.

h) A comprovação do vínculo permanente do profissional relacionado no item 9.5.3, no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia referente à sua investidura no cargo ou o contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

i) A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, que indique a execução prévia de obras ou serviços **compatíveis ou características semelhantes** ao objeto da presente licitação:

3.4	AZULEJO 10X20CM BOLD METRO
4.2	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA E AMBIENTE COM ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO
4.3	ESTRUTURAS METALICAS
5.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS DE IMÓVEIS RESIDENCIAS, COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS, NO MÍNIMO DUAS DEMÃOS.

j) O Atestado de Visita Técnica ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação patrimonial líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

e) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;



- f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 245 /2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realizar reforma, adequações e integração da sede do legislativo de Boituva, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

1.4. O escopo dos serviços inclui, entre outras intervenções, a demolição de estruturas inadequadas, a construção de novas divisórias e alvenarias, a instalação de revestimentos e pisos, a readequação das redes elétrica e hidrossanitária, a modernização dos sanitários, a substituição de esquadrias e portas, a implantação de um pergolado metálico com cobertura de policarbonato e a implementação de sinalização acessível e medidas de segurança.

1.5. Os serviços serão executados em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos no Memorial Descritivo (Anexo I), garantindo que os materiais e métodos construtivos adotados estejam alinhados às normativas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, eficiência energética, segurança estrutural e durabilidade dos insumos. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços. O critério de julgamento adotado para a escolha da empresa contratada será o de menor preço.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Administração. Esse período corresponde ao tempo estimado para a execução integral da obra, considerando as complexidades inerentes às intervenções estruturais e a necessidade de compatibilização das atividades com o funcionamento da Câmara Municipal.

1.7. A prorrogação do prazo de vigência será permitida apenas nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e aprovação pela Administração, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo ao interesse público. Situações excepcionais que demandem ajustes no cronograma de execução deverão ser objeto de análise técnica e manifestação prévia do órgão responsável pela fiscalização contratual.



1.8. Eventuais prorrogações do prazo contratual somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a apresentação de justificativa técnica, com a devida comprovação da necessidade da extensão do prazo, nos limites da legislação vigente. maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Boituva, tendo em vista a aquisição de novo imóvel em 2024, cuja plena utilização depende da execução das adequações estruturais, elétricas, hidrossanitárias e de acessibilidade. O edifício adquirido apresenta limitações que inviabilizam sua ocupação imediata, exigindo intervenções para sua integração ao prédio já existente e para garantir a conformidade com as normativas vigentes, especialmente no que se refere às condições de segurança e acessibilidade. A não realização da obra comprometeria, ainda, a acessibilidade das instalações da Câmara Municipal de Boituva, em desacordo com a Lei nº 10.098/2000 e o Decreto Federal nº 9.451/2018, que estabelecem diretrizes para acessibilidade em edificações públicas e privadas de uso coletivo.

2.2. O crescimento das atividades legislativas e administrativas demanda a modernização e ampliação dos espaços institucionais, proporcionando melhor acomodação aos servidores e vereadores, além de aprimorar o atendimento à população. A adequação das instalações também assegurará que a Câmara cumpra sua função institucional de forma mais eficiente, garantindo estrutura compatível com suas necessidades operacionais. A justificativa técnica para a realização da obra está detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no qual foram demonstradas as limitações da atual infraestrutura e a inviabilidade da ocupação do novo imóvel sem a realização das reformas necessárias. A ampliação dos espaços permitirá a redistribuição das atividades administrativas, otimizando o uso dos ambientes e garantindo maior eficiência na organização interna da Câmara Municipal.

2.3. Demais elementos acerca da fundamentação e descrição da necessidade constam em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. Embora a Câmara Municipal de Boituva não tenha elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, a ausência desse documento não impede a realização de despesas essenciais, desde que devidamente justificadas e fundamentadas nas necessidades institucionais.

2.5. A necessidade desta contratação decorre de um planejamento estruturado, que identifica a urgência da execução da obra para viabilizar a utilização do imóvel adquirido e para garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados pelo Poder Legislativo municipal. Assim, a realização da licitação está plenamente respaldada pelo interesse público e pela necessidade de adequação da estrutura física da Câmara.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução a ser contratada compreende a execução integral da reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Boituva, garantindo a adequação das instalações às necessidades institucionais do Poder Legislativo municipal. A obra incluirá intervenções estruturais, elétricas, hidrossanitárias e de acessibilidade, viabilizando a plena utilização do imóvel recentemente adquirido e sua integração funcional à edificação já existente.

3.2. A execução dos serviços será realizada sob o regime de empreitada por preço global, modelo contratual que fixa o valor total da obra e transfere à contratada a responsabilidade pela completa execução dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Esse regime permite um planejamento mais eficiente, proporcionando previsibilidade financeira e assegurando que as atividades sejam conduzidas de forma integrada, reduzindo riscos decorrentes da fragmentação dos serviços e garantindo a coerência técnica da execução.

3.3. A obra será realizada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis aos serviços de engenharia e construção civil, observando os requisitos essenciais de desempenho, segurança estrutural, acessibilidade e eficiência operacional. Serão adotadas soluções construtivas compatíveis com as especificidades do projeto, assegurando que os sistemas e componentes da edificação sejam projetados e executados de forma a atender aos padrões exigidos para obras públicas. A modernização das instalações incluirá a substituição e adequação de redes elétricas e hidrossanitárias, a implantação de pisos, revestimentos e divisórias compatíveis com o uso institucional da edificação, a reestruturação dos espaços internos para otimização da circulação e organização dos setores administrativos e legislativos, bem como a implementação de medidas que garantam acessibilidade plena a todos os usuários, conforme os parâmetros estabelecidos para edificações públicas.

3.4. A contratação abrangerá ainda a adoção de materiais e técnicas que proporcionem maior durabilidade às instalações e reduzam a necessidade de intervenções corretivas frequentes. A escolha dos insumos e métodos de execução será pautada na relação custo-benefício, priorizando soluções que minimizem impactos operacionais futuros e garantam a eficiência da edificação ao longo do tempo.

3.5. A implementação da reforma proporcionará não apenas a ampliação da infraestrutura disponível, mas também a otimização dos espaços físicos, permitindo melhor distribuição das atividades da Câmara Municipal e assegurando condições adequadas para o exercício das funções legislativas. A adequação das instalações garantirá maior conforto e segurança aos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam a sede do Legislativo, promovendo um ambiente institucional modernizado e funcional.

3.6. No longo prazo, espera-se que as melhorias estruturais resultem na redução dos custos de manutenção e operação da edificação, evitando desgastes prematuros e assegurando a sustentabilidade patrimonial do imóvel. Dessa forma, a solução adotada não se limita a atender uma necessidade imediata, mas visa proporcionar benefícios



duradouros, alinhados às diretrizes de gestão eficiente dos recursos públicos e ao compromisso da Administração com a preservação e valorização do patrimônio institucional.

3.7. A descrição completa e detalhada da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais

4.1. Deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, ambientais e administrativos que garantam a execução da obra dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente, assegurando qualidade, durabilidade e conformidade com as normas aplicáveis.

Sustentabilidade e Responsabilidade ambiental

4.2. A execução da obra deverá observar práticas de responsabilidade ambiental, minimizando impactos negativos ao meio ambiente e garantindo o uso racional dos recursos naturais. A contratada deverá adotar medidas para reduzir desperdícios, controlar a geração de entulhos e realizar a destinação correta dos resíduos provenientes da obra, respeitando as diretrizes ambientais estabelecidas pelo município e demais órgãos competentes.

4.3. Deverão ser empregados materiais e técnicas que promovam maior eficiência na execução dos serviços e aumentem a durabilidade das intervenções realizadas, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes. Sempre que possível, serão priorizadas soluções construtivas que garantam menor consumo de energia e água, contribuindo para a sustentabilidade da edificação.

Subcontratação

4.4. Não será permitida a subcontratação do objeto. Todavia, havendo imprescindibilidade e especialidade comprovadas para determinada parcela dos serviços, poderá o CONTRATADO solicitar autorização da subcontratação junta ao CONTRATANTE.

Garantias exigidas

4.5. Será exigida a garantia de proposta como requisito para participação na licitação, mediante apresentação de garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos mesmos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Essa garantia objetiva demonstrar a capacidade econômico-financeira do proponente e evitar propostas que possam comprometer a execução do contrato com validade durante a execução do contrato, podendo o Licitante optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.



4.6. O contratado apresentará, como condição de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.7. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.8. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

4.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.11.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.11.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.12. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item observada a legislação que rege a matéria.

4.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

4.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



4.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.18.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.18.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

4.18.3. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

4.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

Visita Técnica

4.23. A visita técnica será OBRIGATÓRIA para todas as empresas licitantes interessadas em participar do certame, devendo ser realizada por representante credenciado até a data de abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Serviços Administrativos e Suporte pelos telefones (15) 3363-9090 / (15) 99840-0684 ou pelo e-mail adm@camaraboituva.sp.gov.br

4.24. A visita técnica tem por finalidade proporcionar às licitantes conhecimento integral e detalhado das condições atuais do local da execução, assegurando que disponham de todas as informações necessárias para a elaboração de suas propostas, tais como: estado de conservação da edificação, condições locais, limitações físicas, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros fatores.

4.25. Todos os custos relacionados à visita técnica correrão por conta exclusiva da empresa licitante.

4.26. A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela Administração, o qual expedirá o Atestado de Visita Técnica, em 2 (duas) vias, sendo uma entregue ao representante da licitante e outra juntada aos autos do processo licitatório.



4.27. O Atestado de Visita Técnica constitui documento de habilitação, devendo ser apresentado em original ou cópia autenticada, sob pena de inabilitação automática da licitante.

4.28. O Atestado de Visita Técnica, para os fins previstos no § 3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21, poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, porém, não será admitida, em qualquer hipótese, posterior alegação de desconhecimento das condições do local ou de insuficiência de informações para justificar alterações nos preços, prazos ou condições inicialmente ofertados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução da obra seguirá um modelo que garanta a compatibilidade técnica entre os serviços previstos, o planejamento eficiente e o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, respeitando as especificações descritas no Memorial Descritivo (Anexo I) e na Planilha Orçamentária (Anexo II). A contratada será integralmente responsável por todas as etapas da obra, desde a mobilização até a entrega final, assegurando que os serviços sejam realizados de forma coordenada, com controle de qualidade e minimização de impactos operacionais na rotina administrativa da Câmara Municipal de Boituva. A execução da obra deverá atender às normas técnicas aplicáveis aos serviços de engenharia, segurança do trabalho e acessibilidade, garantindo que os materiais e métodos construtivos adotados estejam em conformidade com as exigências de qualidade e segurança previstas na legislação vigente.

5.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências estabelecidas pela fiscalização da obra, garantindo segurança, qualidade e durabilidade das intervenções realizadas. A obra será conduzida em etapas planejadas, visando minimizar transtornos e preservar as condições operacionais da Câmara durante o período da reforma.

5.3. A contratada deverá adotar medidas preventivas para a proteção das áreas não afetadas pela obra, evitando danos à estrutura existente e garantindo a segurança de servidores e visitantes durante a execução dos serviços. O planejamento da obra deverá contemplar a gestão eficiente do canteiro de obras, incluindo a organização de materiais, controle de resíduos, logística de transporte e cronograma de atividades.

5.4. Os serviços a serem executados compreendem, entre outros:

5.4.1. Demolições e remoções de elementos construtivos que serão readequados ou substituídos;

5.4.2. Reestruturação das instalações elétricas e hidrossanitárias, incluindo substituição e redimensionamento de redes e dispositivos;

5.4.3. Construção de novas divisórias e alvenarias, conforme a redistribuição funcional dos espaços internos;

5.4.4. Instalação de revestimentos e pisos, garantindo acabamentos de qualidade e resistência compatível com o uso institucional da edificação;



- 5.4.5. Modernização dos sanitários, incluindo adequações para acessibilidade e substituição de louças e metais;
- 5.4.6. Instalação de esquadrias, portas e fechaduras, assegurando segurança e funcionalidade dos acessos;
- 5.4.7. Pintura e acabamento das áreas reformadas, utilizando materiais compatíveis com as exigências técnicas do projeto;
- 5.4.8. Instalação de pergolado metálico com cobertura de policarbonato, promovendo integração e conforto ambiental nos espaços de circulação;
- 5.4.9. Implementação de medidas de segurança e acessibilidade, garantindo que a edificação esteja plenamente adequada às exigências normativas.

Comunicação e Plano inicial de trabalho

- 5.5. A comunicação entre a contratada e a Administração será realizada por relatórios técnicos periódicos, reuniões presenciais e registros formais, garantindo transparência e rastreabilidade das informações.
- 5.6. A contratada poderá ser convocada a qualquer momento para reuniões de alinhamento e esclarecimento de dúvidas, visando assegurar a correta execução da obra. O não comparecimento sem justificativa poderá ser caracterizado como descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades cabíveis.
- 5.7. O Plano de Trabalho será analisado e aprovado pela fiscalização da obra, podendo ser ajustado conforme as diretrizes da Administração, desde que mantidas as condições pactuadas no contrato.
- 5.8. contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um Plano de Trabalho Inicial, contendo:
 - 5.8.1. Cronograma detalhado da execução da obra, especificando prazos e interdependência dos serviços;
 - 5.8.2. Metodologia de execução, detalhando os procedimentos técnicos a serem adotados para cada fase da obra;
 - 5.8.3. Plano de alocação de recursos humanos e materiais, especificando a equipe técnica e o fluxo de suprimentos;
 - 5.8.4. Plano de gerenciamento de resíduos, contemplando ações para destinação correta dos materiais descartados;
 - 5.8.5. Medidas de segurança do trabalho, garantindo proteção dos trabalhadores e mitigação de riscos no canteiro de obras.
 - 5.8.6. Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma físico-financeiro, observando as medições dos serviços executados e aprovados pela fiscalização.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.9. A demanda do órgão tem como base os projetos básico e executivo, cujos documentos são parte integrante deste processo de contratação.

Prazo de garantia



5.10. O prazo de garantia contratual da obra é aquele previsto no Art. 618 do Código Civil.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. A apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. A fiscalização deverá garantir que todos os serviços executados estejam em conformidade com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, sendo vedadas alterações sem prévia aprovação.

6.18. As etapas de execução devem estar 100% concluídas antes da medição e pagamento, respeitando a sequência estabelecida no cronograma físico-financeiro.

6.19. Os materiais utilizados devem atender às normas técnicas exigidas, sendo vedada a substituição de qualquer insumo sem justificativa técnica e autorização expressa.

6.20. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente cumpridas, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a adoção de medidas preventivas contra acidentes no canteiro de obras.

6.21. A obra deve ser conduzida por responsável técnico registrado no CREA, com emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) correspondentes.

Fiscalização Administrativa

6.22. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.24. Não havendo segregação entre fiscal técnico e administrativo, será designado um único fiscal que se responsabilizará por ambas as modalidades.

Gestor do Contrato

6.25. Cabe ao gestor do contrato:

6.25.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo

6.25.2. da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.25.3. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.25.4. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.25.5. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.25.6. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25.7. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25.8. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.26. Caso não seja designado fiscal específico para o contrato, o gestor acumulará as funções de fiscalização, assegurando que a Administração mantenha o devido acompanhamento da execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto deverá ser feita com base em critérios objetivos, de acordo com os procedimentos adotados pela Gestão do Contrato.



7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Da Medição

7.3. A medição será apresentada através de planilha devidamente assinada pelo responsável da empresa contratada, bem como pelo profissional responsável pela execução da obra, submetida à aprovação do responsável pela fiscalização do contrato.

7.4. Se a medição apresentada pela contratada não atingir o percentual estabelecido no cronograma mensal correspondente e devidamente contratado, a contratada terá que apresentar oficialmente os motivos que justifiquem efetivamente as ocorrências que influenciaram a execução, apresentando também os ajustes dos percentuais para as medições futuras no cronograma físico-financeiro.

7.5. O responsável pela fiscalização do contrato e/ou da obra terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento efetivo dos documentos da medição, para aprovar ou reprovar a medição apresentada, inclusive se manifestar favoravelmente ou em contrário aos percentuais de execução e respectiva justificativa, devendo, se for o caso, determinar que a contratada proceda à imediata correção sob pena de suspender o processo de pagamento até a sua regularização integral.

7.6. A partir da segunda medição, a contratada apresentará o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigentes, referentes à CNO da respectiva obra, conforme o caso, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde está sendo executado e ainda:

a) a apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;

b) a apresentação da DCTFWeb através do e-social, ou outro documento que vier a substituí-lo, relativo ao mês imediatamente anterior;

c) a comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertencam;

d) a apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados; e

e) a apresentação de cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.

7.7. A não apresentação dos documentos acima elencados implicará na não autorização de emissão da Nota Fiscal devendo o contratado providenciar as medidas saneadoras.

7.8. A não regularização no prazo consignado pela fiscal ou eventual defesa considerada improcedente, ensejará na comunicação ao gestor sobre a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de medição em aberto.



7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Entregue cada medição devidamente atestada, o responsável pelo acompanhamento da execução decidirá e determinará a emissão de competente Nota Fiscal dos serviços executados, devendo a contratada discriminar o número da medição correspondente e a licitação que originou o contrato e o valor total da medição.

7.11. No corpo da Nota Fiscal, em local apropriado, deve a contratada efetuar os destaques dos tributos a serem retidos, exigidos pela legislação vigente, indicando o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento.

7.12. A nota fiscal será recebida pelo responsável pela fiscalização do contrato e/ou da obra que terá o prazo de 05 (cinco) para encaminhar o processo para o gestor ou diretamente para setor responsável para adoção das providências necessárias para pagamento.

7.13. O recebimento definitivo vinculará a aprovação da última medição.

7.14. A gestão ficará dividida entre a Fiscalização do Contrato e Gestão da Obra, sendo designados os servidores através de portaria da autoridade competente.

Liquidação

7.15. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.



Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o responsável pela fiscalização atestar a execução do objeto do contrato, da medição aferida e tiver encaminhado pedido formal de emissão dela.

7.20. A autorização de pagamento, para que o mesmo seja executado, deverão ser apresentadas todas as notas fiscais dos materiais comprados para atendimento da demanda executada, e a prova de regularidade fiscal a partir da segunda medição.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de boleto bancária ou transferência em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Reajuste

7.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.30. O reajuste será realizado por apostilamento.

Do recebimento



7.31. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.32. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.33. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.34. Ao final de cada período/evento de faturamento o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.35. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, relativamente a cada etapa da obra.

7.36. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.37. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.38. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.39. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório da última etapa, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.14.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.18. A obra deverá ser executada em, no máximo, 90 (noventa) dias, sendo que as medições ocorrerão ao final de cada uma das três etapas a seguir:



7.18.1 Etapa 1 – Preparação da Obra: identificação da área de intervenção e sinalização de segurança; instalação de tapumes ou outros isolamentos necessários para evitar riscos a pedestres e servidores; demolições e remoção de entulhos e restos de obra.

7.18.2 Etapa 2 – Infraestrutura e Revestimentos: execução das instalações hidráulicas e elétricas; modificações estruturais nos sanitários, incluindo adequações para acessibilidade; assentamento de pisos e revestimentos.

7.18.3 Etapa 3 – Acabamentos e Finalização: instalação de pergolados e execução dos serviços de serralheria; execução de pinturas internas e externas; instalação de portas, esquadrias e demais acabamentos; limpeza final da obra e entrega para vistoria da Administração.

7.19. Cada uma das etapas deverá estar completamente finalizada antes da medição e do pagamento correspondente. A não conclusão integral de qualquer uma das fases impedirá a medição parcial, ficando a contratada responsável por realizar os ajustes necessários para atender às exigências contratuais.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

8.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado no início do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento total, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

b) moratória de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor ainda não executado do contrato, quando verificado diminuição do ritmo ou paralisação total da obra, redução de número de funcionários ou qualquer circunstância injustificada que denote que o cronograma inicialmente pactuado não poderá ser cumprido;

c) moratória de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia de ausência do responsável técnico na obra e não preenchimento dos diários de obras;



d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizado pelo atraso de mais de 15 (quinze) dias no início ou conclusão dos trabalhos;

8.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

8.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

8.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

8.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, sob a forma presencial, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global, conforme artigo 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando as especificidades da obra e a necessidade de pagamento proporcional à efetiva execução dos serviços.



Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade, no prazo de 2 (duas) horas a partir da solicitação feita pelo Agente de Contratação ou Comissão designada.

Exigências de habilitação

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

9.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

9.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

9.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI.

9.3.7. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



9.4.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao ICMS;

9.4.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

9.4.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

9.5.1. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

9.5.1.1. No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.5.2. Prova de capacidade técnica operacional: aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à execução de obras ou serviços **compatíveis ou características semelhantes** ao objeto da presente licitação, que indiquem a execução prévia dos serviços abaixo relacionados, eleitos como parcelas de maior relevância:

9.5.2.1. Os atestados exigidos para comprovação da capacidade técnica deverão demonstrar a execução mínima de 50% dos quantitativos previstos para os itens de MAIOR RELEVÂNCIA, conforme especificados na planilha do projeto básico - já apresentada com os cálculos aplicados abaixo - em atendimento ao disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021:

3.4	AZULEJO 10X20CM BOLD METRO	m ²	62,50
4.2	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA E AMBIENTE COM ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m ²	54,94



4.3	ESTRUTURAS METALICAS	MV	54,94
5.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.	m ²	2.751,67

9.5.2.2. Solicita-se, que na apresentação dos atestados, grife ou destaque os itens de maior relevância conforme solicitado acima. Esta solicitação facilita a verificação por parte da equipe técnica da Câmara, e da celeridade ao processo.

9.5.2.3. **No que diz respeito a “serviços compatíveis ou características semelhantes” a empresa deverá observar a especificação técnica na qual os serviços realizados e materiais empregados respeitam as normas técnicas dos itens de maior relevância.**

9.5.3. Prova de capacidade técnica profissional: comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação das propostas, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) no CREA/CAU, comprovando experiência em execução de serviços e obras de características semelhantes às do objeto desta licitação.

9.5.3.1. A comprovação do vínculo permanente do profissional relacionado no item 9.5.3, no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia referente à sua investidura no cargo ou o contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

9.5.3.2. A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, que indique a execução prévia de obras ou serviços **compatíveis ou características semelhantes** ao objeto da presente licitação:

3.4	AZULEJO 10X20CM BOLD METRO
4.2	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA E AMBIENTE COM ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO



4.3	ESTRUTURAS METALICAS
5.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.

9.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

9.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10%



(dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.6.5. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.6.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

9.6.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.7.1. Atender aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

9.7.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

9.7.3. Apresentar propostas econômicas que compreendam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

9.7.4. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF/88 e art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

9.7.5. Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



9.7.6. Manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação e estar ciente de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço constante do preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;

9.7.7. No caso de empresas em recuperação judicial: apresentar, no momento da assinatura do contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável, bem como declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

9.7.8. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: declarar que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§4º e seguintes do art. 3º da LC nº 123/2006, bem como nos §§1º a 4º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

9.7.9. Não se enquadrar em nenhuma das restrições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.10 do edital;

9.7.10. Estar ciente das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, não podendo divulgá-los, revelá-los, utilizá-los ou dar-lhes conhecimento a terceiros, salvo por obrigação legal ou regulatória.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 406.641,55 (quatrocentos e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Planilha Orçamentária – Anexo XX, servindo como referência para a formulação das propostas pelos licitantes.

10.2. A Administração poderá revisar essa estimativa caso haja justificativa técnica para a atualização dos valores antes da publicação do edital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo de Boituva.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão = 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária = 01.01 CORPO LEGISLATIVO

UNIDADE EXECUTORA = 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Funcional = 010310021 Legislativa

Projeto/Atividade = 1044000 CONSTRUÇÃO, REFORMAS DE OBRAS E INSTALAÇÃO

Natureza da Despesa = 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos = 1 TESOURO

Código de Aplicação = 110.0000 GERAL



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os licitantes são responsáveis por analisar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos seus anexos, devendo formular suas propostas com base nas informações disponibilizadas pela Administração. A participação na licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas, não sendo admitidas alegações de desconhecimento dos requisitos técnicos ou das condições do local da obra como justificativa para eventual inexecução contratual.

12.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o objeto da contratação deverão ser solicitados dentro dos prazos estabelecidos no edital da licitação. Caso sejam identificadas inconsistências ou necessidade de ajustes nas especificações, a Administração poderá promover retificações nos documentos antes da realização do certame, garantindo maior precisão e transparência na definição dos serviços a serem executados.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, além dos princípios gerais do Direito Público.

Boituva, 26 de agosto de 2025.

LUCAS MATEOS PEREIRA
Presidente



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Boituva, com sede a Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100, Jardim Oreana, Boituva/SP, CEP 18.550-130, inscrita no CNPJ sob o nº 01.839.446/0001-77 neste ato representada pelo Presidente em exercício Sr. _____ doravante denominado CONTRATANTE, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADA/O, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR REFORMA, ADEQUAÇÕES E INTEGRAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO DE BOITUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E DEMAIS DOCUMENTOS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O projeto básico, Memorial Descritivo, Termo de Referência, o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Administração. Esse período corresponde ao tempo estimado para a execução integral da obra, considerando as complexidades inerentes às intervenções estruturais e a necessidade de compatibilização das atividades com o funcionamento da Câmara Municipal.

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência será permitida apenas nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e aprovação pela Administração, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo ao interesse público. Situações excepcionais que demandem ajustes no cronograma de execução deverão ser objeto de análise técnica e manifestação prévia do órgão responsável pela fiscalização contratual.

2.1.2. Eventuais prorrogações do prazo contratual somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a apresentação de justificativa técnica, com a devida comprovação da necessidade da extensão do prazo, nos limites da



legislação vigente. maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço.

3.1.2. O prazo para conclusão do objeto é de 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados no local e horários indicados no projeto básico.

3.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário de acordo com as normativas pertinentes vigentes.

3.3. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato, salientando que para obras com duração superior a 90 dias deverá ser apresentado vínculo trabalhista com o colaborador ou outro documento comprobatório que a legislação da época vir a exigir.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.



3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento).

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12. O recebimento provisório e definitivo será conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12.1. Recebimento Provisório: Após comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em até 10 (dez) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico mediante.

3.12.2. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento provisório, o gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.12.3. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto. Todavia, havendo imprescindibilidade e especialidade comprovadas para determinada parcela dos serviços, poderá o CONTRATADO solicitar autorização da subcontratação junta ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. MEDIÇÃO

5.2.1. A medição será apresentada através de planilha devidamente assinada pelo responsável da empresa contratada, bem como pelo profissional responsável pela execução da obra, submetida à aprovação do responsável pela fiscalização do contrato.

5.2.2. Se a medição apresentada pela contratada não atingir o percentual estabelecido no cronograma mensal correspondente e devidamente contratado, a contratada terá que apresentar oficialmente os motivos que justifiquem efetivamente as ocorrências que influenciaram a execução, apresentando também os ajustes dos percentuais para as medições futuras no cronograma físico-financeiro.

5.2.3. O responsável pela fiscalização do contrato e/ou da obra terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento efetivo dos documentos da medição, para aprovar ou reprovar a medição apresentada, inclusive se manifestar favoravelmente ou em contrário aos percentuais de execução e respectiva justificativa, devendo, se for o caso, determinar que a contratada proceda à imediata correção sob pena de suspender o processo de pagamento até a sua regularização integral.

5.2.4. A partir da segunda medição, a contratada apresentará o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigentes, referentes à CNO da respectiva obra, conforme o caso, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde está sendo executado e ainda:

- a) a apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;
- b) a apresentação da DCTFWeb através do e-social, ou outro documento que vier a substituí-lo, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) a comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertençam;
- d) a apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados; e
- e) a apresentação de cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.

5.2.5. A não apresentação dos documentos acima elencados implicará na não autorização de emissão da Nota Fiscal devendo o contratado providenciar as medidas saneadoras.



5.2.5.1. A não regularização no prazo consignado pela fiscal ou eventual defesa considerada improcedente, ensejará na comunicação ao gestor sobre a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de medição em aberto.

5.2.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.6. Entregue cada medição devidamente atestada, o responsável pelo acompanhamento da execução decidirá e determinará a emissão de competente Nota Fiscal dos serviços executados, devendo a contratada discriminar o número da medição correspondente e a licitação que originou o contrato e o valor total da medição.

5.2.7. No corpo da Nota Fiscal, em local apropriado, deve a contratada efetuar os destaques dos tributos a serem retidos, exigidos pela legislação vigente, indicando o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento.

5.2.8. A nota fiscal será recebida pelo responsável pela fiscalização do contrato e/ou da obra que terá o prazo de 05 (cinco) para encaminhar o processo para o gestor ou diretamente para setor responsável para adoção das providências necessárias para pagamento.

5.2.9. O recebimento definitivo vinculará a aprovação da última medição.

5.2.10. A gestão ficará dividida entre a Fiscalização do Contrato e da Obra, sendo designados os funcionários [...] como Fiscal de Contrato e [...] como Fiscal da Obra.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado por meio de boleto bancária ou transferência em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o



responsável pela fiscalização atestar a execução do objeto do contrato, da medição aferida e tiver encaminhado pedido formal de emissão dela.

5.4.2. A autorização de pagamento, para que o mesmo seja executado, deverão ser apresentadas todas as notas fiscais dos materiais comprados para atendimento da demanda executada, e a prova de regularidade fiscal a partir da segunda medição.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e Decreto Municipal nº 2979/2024;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



8.1.1. Deverá ser encaminhado ao setor competente todas as documentações exigidas pelas normativas vigentes ao setor de segurança do trabalho, para que seja realizada a integração da empresa e dos prestadores, antes do início dos trabalhos, conforme anexo a ser enviado por endereço eletrônico da Contratada.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato, se for necessário até a contratação de profissional ou empresa terceirizada de segurança, essas contratações deverão ocorrer sob a responsabilidade da Contratada, eximindo a Contratante de qualquer ônus derivado disso, como furtos, outras ocorrências e encargos com as contratações;
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo, projeto ou instrumento congênere;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, em especial emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;

8.1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.1.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.1.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações e legislações pertinentes.

8.1.27. No caso da necessidade de alterações na execução, autorizadas pela Contratada, a Contratante deverá apresentar os projetos executivos atualizados, além de manter durante toda a execução do objeto cópias físicas dos projetos executivos, complementares, não somente do arquitetônico, na obra para fácil acesso dos colaboradores.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e ao Decreto 2.979/2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no



procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. O contratado apresentará, como condição de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R\$ [...], correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item

10.6. observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado no início do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento total, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) moratória de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor ainda não executado do contrato, quando verificada diminuição do ritmo ou paralisação total da obra, redução de número de funcionários ou qualquer circunstância injustificada que denote que o cronograma inicialmente pactuado não poderá ser cumprido.

c) Moratória de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia de ausência do responsável técnico na obra e não preenchimento dos diários de obras.

d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizado pelo atraso de mais de 15 (dias) dias no início ou conclusão dos trabalhos;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração aprovar a readequação do cronograma físico- financeiro enviado pela Contratada com as devidas justificativas. Uma vez aprovado, segue a execução do objeto, ora não aprovado seguirá para as tratativas de advertências e multas.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Órgão = 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária = 01.01 CORPO LEGISLATIVO

UNIDADE EXECUTORA = 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Funcional = 010310021 Legislativa

Projeto/Atividade = 1044000 CONSTRUÇÃO, REFORMAS DE OBRAS E INSTALAÇÃO

Natureza da Despesa = 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos = 1 TESOURO

Código de Aplicação = 110.0000 GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boituva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Boituva, de de 2025.

Identificação e assinaturas: Representante legal do CONTRATANTE, Representante legal do CONTRATADO e Fiscais do contrato



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP CONTRATANT

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR REFORMA, ADEQUAÇÕES E INTEGRAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO DE BOITUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E DEMAIS DOCUMENTOS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Boituva, xx, xxxx de 2025.

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____



ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Fundamentação e Justificativa

Consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de reforma, adequações e integração da sede do legislativo de Boituva, em razão da necessidade de adequação da infraestrutura da sede legislativa à sua nova configuração estrutural, decorrente da aquisição do imóvel contíguo no ano de 2024.

A ampliação das instalações constitui medida essencial para garantir melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores, aprimorar a capacidade de atendimento ao público e assegurar que os espaços físicos estejam plenamente adequados às normativas de acessibilidade e segurança vigentes.

As instalações atualmente existentes não contemplam os requisitos necessários para garantir o acesso pleno e adequado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tornando-se imperativa a realização das adaptações necessárias à universalização do atendimento e à inclusão social.

A execução dos serviços compreende demolições, reconstruções, readequação de instalações elétricas e hidráulicas, aplicação de revestimentos, acabamentos e outras intervenções indispensáveis para a modernização da estrutura física, conforme detalhado no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

A contratação fundamenta-se na necessidade de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, bem como na Resolução nº 13/2023 da Câmara Municipal de Boituva, garantindo o alinhamento do procedimento licitatório às exigências normativas e ao interesse público.

1.2. Contexto da Contratação

A necessidade da contratação decorre do crescimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Boituva e da imprescindibilidade de adequação das instalações físicas à ampliação do espaço institucional.

A aquisição do imóvel adjacente viabilizou a expansão da estrutura da sede do Legislativo, permitindo que os serviços prestados à população sejam aprimorados e que os servidores e vereadores disponham de melhores condições para o exercício de suas funções. Para que essa ampliação seja plenamente eficaz, é indispensável a execução de obras de reforma e readequação estrutural.

As intervenções planejadas contemplam a adequação dos sanitários às normas de acessibilidade, a modernização das redes elétrica e hidráulica, a reorganização dos espaços comuns para otimização da circulação interna e a criação de novos ambientes que assegurem maior funcionalidade ao conjunto arquitetônico.



A Câmara Municipal de Boituva não possui em seu quadro funcional servidores com habilitação técnica para a realização dos serviços especializados necessários à execução da obra, o que torna imprescindível a contratação de empresa capacitada para atender às especificações do projeto e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

A execução da obra trata-se de uma fase subsequente ao Contrato nº 3/2025 – Processo Administrativo nº 133/2025, cujo objeto foi a contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil, com o objetivo de assegurar a elaboração de projeto, fiscalização, supervisão e gerenciamento desta obra.

1.3. Necessidade da Execução dos Serviços

A reforma e revitalização da sede legislativa constituem providências indispensáveis para garantir que a Câmara Municipal de Boituva disponha de uma infraestrutura condizente com a relevância de suas funções institucionais, assegurando a adequada recepção da população e o pleno desempenho das atividades legislativas.

A modernização das instalações visa não apenas à readequação estrutural, mas também à conformidade com os normativos de acessibilidade e segurança, permitindo que o espaço legislativo esteja plenamente apto a acolher todos os cidadãos, independentemente de suas condições de mobilidade.

A ausência de intervenção comprometeria a qualidade dos serviços prestados à comunidade, além de dificultar o cumprimento da função representativa do Poder Legislativo municipal. A inadequação das instalações poderia, ainda, resultar em dificuldades operacionais que impactariam diretamente a eficiência administrativa da Casa Legislativa.

1.4. Impactos da Não Contratação

A não realização da reforma inviabilizaria a plena utilização do imóvel recentemente adquirido, impossibilitando a ampliação da estrutura legislativa e comprometendo a melhoria do atendimento ao público e das condições de trabalho dos servidores e vereadores.

O imóvel em questão já apresenta necessidade de intervenções de manutenção corretiva, sendo que a postergação da contratação agravaria o estado de conservação da edificação, aumentando a extensão dos danos estruturais e, conseqüentemente, os custos financeiros necessários para sua recuperação. A deterioração progressiva do espaço físico impactaria diretamente a viabilidade da ocupação, demandando maior tempo para execução das obras futuras e retardando a efetiva disponibilidade das novas instalações para uso institucional.

A ausência das adequações planejadas também poderia resultar em riscos estruturais, expondo tanto servidores quanto cidadãos a potenciais incidentes relacionados à degradação do imóvel. A não intervenção das manutenções necessárias nas instalações comprometeria a segurança dos frequentadores e inviabilizaria a implementação das medidas de acessibilidade indispensáveis ao cumprimento da legislação vigente.

A postergação da contratação não apenas dificultaria a adaptação do espaço às necessidades do Poder Legislativo municipal, mas também resultaria em ônus adicionais ao erário, seja pelo



aumento dos custos de reparo decorrentes do agravamento dos problemas estruturais, seja pela impossibilidade de utilizar plenamente o imóvel para a finalidade institucional à qual se destina.

1.5. Justificativa para adoção da modalidade concorrência, na forma presencial

Considerando o disposto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Concorrência como uma das modalidades de licitação, adequada para contratações de maior vulto ou complexidade, e tendo em vista a natureza e a relevância do objeto a ser licitado, opta-se pela presente modalidade como forma de assegurar ampla competitividade e rigor na verificação dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas.

Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a forma preferencial para realização das licitações é a eletrônica, admitindo-se, entretanto, a forma presencial, desde que haja motivação expressa, hipótese em que se deverá realizar a gravação em áudio e vídeo da sessão pública, consoante o disposto no § 5º do mesmo artigo, juntando-se o registro aos autos do processo.

A opção pela realização do certame na forma presencial encontra-se devidamente motivada pelas seguintes razões:

- I. complexidade do objeto, que demanda análise simultânea de documentos técnicos, propostas e qualificações, com a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão, garantindo maior segurança na condução do procedimento;
- II. Transparência e publicidade ampliadas, uma vez que a presença física dos licitantes e da Comissão de Licitação, aliada à obrigatoriedade da gravação da sessão, reforça a lisura do certame e permite maior controle social;
- III. Realidade regional, considerando que o mercado fornecedor do objeto em questão é majoritariamente localizado no Estado de São Paulo e regiões próximas, de modo que a participação presencial não representa barreira competitiva relevante;
- IV. Mitigação de riscos operacionais, evitando-se eventuais prejuízos decorrentes de falhas técnicas, instabilidade de conexão ou incompatibilidade de plataformas eletrônicas, fatores que poderiam comprometer a igualdade de condições entre os licitantes.

Dessa forma, a adoção da Concorrência Presencial mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e competitividade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de atender ao interesse público e proporcionar maior segurança jurídica ao procedimento.

Assim, com fundamento nos dispositivos legais acima mencionados e pelas razões expostas, resta devidamente motivada a escolha da modalidade Concorrência, em sua forma presencial, para o procedimento licitatório em questão.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Nome do Órgão e Setor Responsável

A presente demanda é de requisição da Presidência da Câmara Municipal de Boituva.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Legais

A presente contratação será conduzida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, e com a Resolução nº 13/2023 da Câmara Municipal de Boituva, que regulamenta a aplicação da referida norma no âmbito do Poder Legislativo municipal.

A execução da obra observará integralmente as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos serviços de reforma e manutenção predial, abrangendo segurança do trabalho, acessibilidade, sustentabilidade e conformidade com as diretrizes urbanísticas municipais.

3.1.1. Leis Aplicáveis

- Lei Federal nº 14.133/2021: Dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para a administração pública.
- Lei Federal nº 10.098/2000: Estabelece normas para promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): Define normas para a gestão responsável dos recursos públicos.
- Código de Obras e Edificações do Município de Boituva: Estabelece diretrizes para construção e reforma de edificações;
- Decreto Federal nº 9.451/2018: Regulamenta a acessibilidade em edificações públicas e privadas de uso coletivo.

3.2. Instruções Normativas e Portarias

A execução da reforma e manutenção predial exigirá observância às normas que garantem segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, prevenindo riscos ocupacionais e garantindo um ambiente seguro de trabalho. Entre as normas aplicáveis, destacam-se:

- I. NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção: Define medidas de segurança para atividades da construção civil, incluindo a obrigatoriedade de programas de gestão de segurança e uso de equipamentos de proteção coletiva e individual.
- II. NR 35 – Trabalho em Altura: Estabelece requisitos para segurança na execução de atividades em altura, prevenindo quedas e garantindo o uso de dispositivos de ancoragem e proteção.
- III. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: Regulamenta os procedimentos de segurança para serviços que envolvem risco elétrico, exigindo qualificação técnica e uso de equipamentos de proteção.

3.3. Requisitos de Manutenção

A obra deverá ser planejada para reduzir custos operacionais futuros, garantindo que as soluções adotadas possibilitem manutenção eficiente e prolongada vida útil das instalações. Materiais e equipamentos empregados deverão seguir critérios de durabilidade, facilidade de reposição e compatibilidade com as normas técnicas de desempenho e segurança.



A empresa contratada deverá fornecer manuais técnicos detalhados das instalações elétricas, hidráulicas e estruturais, permitindo que a administração pública tenha as informações necessárias para manutenções preventivas e corretivas.

3.4. Requisitos Temporais

A obra deverá ser executada dentro de um cronograma rigoroso, considerando prazos compatíveis com a complexidade dos serviços e minimizando impactos operacionais para a Câmara Municipal de Boituva.

A duração dos serviços será definida no contrato, com prazos específicos para cada etapa da obra e possibilidade de sanções em caso de descumprimento injustificado.

3.5. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

A execução da obra deve estar alinhada com diretrizes de responsabilidade social e ambiental, priorizando a redução de desperdícios, a destinação correta de resíduos e o uso de materiais sustentáveis.

Os serviços devem garantir inclusão e acessibilidade, eliminando barreiras arquitetônicas e permitindo a circulação segura de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sempre que a modificação e adaptação for viável a execução.

3.6. Requisitos de Projeto e Implementação

A execução dos serviços deve ser conduzida com base em projetos detalhados, garantindo compatibilidade entre as soluções arquitetônicas e as necessidades funcionais da Câmara Municipal de Boituva.

Os projetos deverão respeitar os padrões técnicos definidos pelas normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, assegurando eficiência estrutural, elétrica, hidráulica e térmica da edificação.

3.7. Requisitos de Experiência Profissional

A empresa contratada deverá comprovar experiência na execução de obras de reforma predial de complexidade similar, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados.

A equipe técnica responsável pela obra deverá ser composta por profissionais qualificados, incluindo engenheiro civil e responsáveis técnicos devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes. A comprovação da equipe técnica deverá ser demonstrada por acervo técnico do profissional que comporá a equipe técnica.

Os atestados técnicos apresentados devem ser apresentados em nome da empresa e também em nome dos profissionais técnicos que comporão a equipe da contratada.



3.8. Requisitos de Acompanhamento da Execução

A fiscalização técnica adotar mecanismos de controle de qualidade, verificando a conformidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a observância das normas de segurança do trabalho. Não havendo a possibilidade de servidores da Câmara realizarem a fiscalização técnica, a fiscalização poderá ser realizada por profissionais contratados com a devida qualificação técnica.

3.9. Requisitos de Metodologia de Trabalho

A contratada deverá apresentar um plano detalhado de execução dos serviços, contemplando as metodologias construtivas a serem adotadas, a logística de fornecimento de materiais e equipamentos, e a organização da mão de obra envolvida.

A execução da obra deverá observar boas práticas da engenharia e gestão da construção civil, priorizando soluções que garantam segurança, eficiência, prioridade a sustentabilidade e redução de resíduos e qualidade técnica.

3.10. Requisitos de Segurança da Informação

Os profissionais envolvidos na execução da obra deverão cumprir as diretrizes internas da Câmara Municipal de Boituva relacionadas à confidencialidade e proteção de informações institucionais.

Caso haja necessidade de instalação de sistemas tecnológicos, redes elétricas ou equipamentos de controle de acesso, as soluções adotadas deverão garantir a integridade e a segurança dos dados institucionais.

3.11. Requisitos para Atendimento da Necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade da Câmara Municipal de Boituva de ampliar e modernizar suas instalações físicas, garantindo que o espaço seja adequado ao exercício das atividades legislativas e à prestação de serviços ao público.

A reforma permitirá a adequação da edificação recentemente adquirida, possibilitando sua plena utilização institucional e assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores. Além disso, a execução dos serviços garantirá o cumprimento das normativas de acessibilidade, proporcionando um ambiente seguro e inclusivo para todos os cidadãos, especialmente para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A intervenção planejada também busca corrigir deficiências estruturais do imóvel, que já apresenta necessidade de manutenção corretiva, evitando a deterioração progressiva da edificação e reduzindo custos futuros com reparos emergenciais. Dessa forma, a realização das obras é essencial para garantir a integridade do patrimônio público e a continuidade das atividades institucionais sem prejuízo à segurança e ao atendimento à população.

3.12. Natureza Continuada do Serviço



Os serviços objeto desta contratação não possuem natureza continuada, uma vez que correspondem a uma obra de reforma e revitalização com prazo de execução e conclusão definidos.

Após a finalização dos serviços contratados, não haverá necessidade de contratação sucessiva para a realização do mesmo objeto, cabendo à Câmara Municipal de Boituva, dentro de sua estrutura administrativa, garantir a manutenção preventiva e corretiva da edificação conforme suas necessidades futuras.

3.13. Enquadramento orçamentário do Objeto da Licitação

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo pertencentes ao orçamento de 2025.

Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao (s) exercício (s) financeiro (s) subsequente (s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.14. Duração Inicial do Contrato

O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, período que deverá ser suficiente para a realização das obras previstas no memorial descritivo.

A duração estabelecida considera a complexidade dos serviços a serem executados e a necessidade de que a reforma ocorra dentro de um cronograma eficiente, minimizando impactos operacionais para a Câmara Municipal de Boituva.

Eventuais prorrogações poderão ser admitidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela Administração, observando-se as hipóteses legais de reequilíbrio contratual e casos fortuitos ou de força maior que possam comprometer o cumprimento do cronograma inicial.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Identificação das Soluções Possíveis para Atender à Necessidade

Para a execução dos serviços de reforma e revitalização da sede da Câmara Municipal de Boituva, foram analisadas diferentes alternativas de solução, considerando a viabilidade técnica, a economicidade e a eficiência na execução dos serviços. Com base nessa análise, foram identificadas três possíveis soluções:

- I. Execução dos serviços por meio de múltiplas contratações (aquisição separada de mão de obra e materiais): Essa solução envolveria a realização de licitações distintas para aquisição dos materiais necessários e contratação de empresa especializada apenas para a execução da mão de obra. Embora essa abordagem possibilitasse um controle maior sobre a compra de insumos, sua implementação traria riscos e dificuldades consideráveis, tais como:



- a) Complexidade administrativa elevada, pois demandaria a gestão simultânea de contratos distintos para fornecimento de materiais e prestação de serviços, exigindo maior esforço da equipe de fiscalização.
 - b) Risco de incompatibilidade entre materiais e execução dos serviços, uma vez que os fornecedores de materiais não seriam os mesmos responsáveis pela execução da obra, podendo haver descompasso entre as especificações dos produtos adquiridos e as necessidades técnicas da execução.
 - c) Possibilidade de atrasos na obra, decorrentes da dificuldade em sincronizar a entrega dos materiais com o andamento da execução dos serviços, gerando impactos financeiros e administrativos.
 - d) Dessa forma, a solução baseada em múltiplas contratações não se revela adequada, pois compromete a eficiência do processo e pode gerar inconsistências na execução da obra.
- II. Execução dos serviços por meio de contratação única de empresa especializada (empreitada por preço global): Essa solução consiste na contratação de uma única empresa, responsável por fornecer tanto a mão de obra especializada quanto os materiais necessários para a reforma e revitalização da sede da Câmara. Esse modelo apresenta vantagens significativas, tais como:
- a) Unificação da responsabilidade contratual, garantindo que a empresa executora seja a única responsável pela qualidade dos serviços e dos materiais utilizados.
 - b) Maior controle orçamentário, pois o contrato será firmado com base no preço global, evitando surpresas financeiras e garantindo previsibilidade nos gastos.
 - c) Execução ágil e eficiente, com a empresa contratada responsável por planejar e gerir todas as etapas da obra, assegurando o cumprimento do cronograma estabelecido.
 - d) Redução da complexidade administrativa, eliminando a necessidade de múltiplas contratações e facilitando a fiscalização da execução dos serviços.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a contratação por empreitada por preço global é a solução mais eficiente, econômica e segura, garantindo que a obra seja executada dentro dos prazos estipulados, com qualidade e conformidade com as normas técnicas e regulatórias.

4.2. Análise de Contratações Similares no Setor Público

Para validar a viabilidade da solução escolhida, foi realizada uma pesquisa de contratações similares em órgãos públicos, utilizando como referência bases de dados oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e registros de licitações municipais e estaduais.

Os levantamentos demonstram que a empreitada por preço global é o modelo predominante para obras de reforma e manutenção predial no setor público, pois permite maior previsibilidade financeira, otimização do tempo de execução e melhor controle da qualidade dos serviços prestados.



Além disso, foram analisados processos de concorrência pública realizados nos últimos anos para obras de características semelhantes, observando-se que a contratação de uma única empresa para a execução integral da reforma apresentou maior eficiência na execução, menor incidência de atrasos e melhor custo-benefício para a Administração Pública.

4.3. Modelagem de Contratação

Com base nos levantamentos realizados, foram identificadas quatro principais formas de contratação utilizadas pelo setor público para a execução de serviços de reforma predial:

I – Contratação exclusiva de postos de trabalho (mão de obra residente sem fornecimento de materiais): Essa modelagem consiste na alocação contínua de trabalhadores nas dependências do órgão, com pagamento fixo pelo número de profissionais disponibilizados. No entanto, essa opção não se mostra adequada para a necessidade da Câmara Municipal de Boituva, pois:

- a) Implicaria na realização de uma segunda ou mais contratações para aquisição dos materiais necessários, tornando o processo mais moroso e complexo.
- b) Demandaria maior fiscalização administrativa, aumentando o risco de irregularidades trabalhistas e previdenciárias.

II – Contratação de postos de trabalho com fornecimento de materiais: Nesse modelo, a empresa contratada disponibiliza a mão de obra residente e os materiais necessários para a execução dos serviços. Essa solução se adequa melhor às necessidades da Câmara, porém, ainda apresenta limitações, pois:

- a) A contratação de postos de trabalho normalmente é mais indicada para manutenção contínua, e não para uma obra com prazo determinado de conclusão.
- b) Pode gerar custos desnecessários, caso a quantidade de profissionais alocados seja superior à demanda real da obra.

III – Contratação baseada em serviços específicos sob demanda: Esse modelo prevê a realização de serviços conforme necessidade, sem alocação de mão de obra fixa. A empresa contratada executa os serviços apenas quando demandada, sendo remunerada pelo volume de trabalho realizado. Embora esse modelo reduza custos com mão de obra ociosa, não se aplica ao caso em questão, pois a reforma da Câmara Municipal requer uma execução contínua e estruturada.

IV – Contratação por empreitada por preço global (solução recomendada): Essa modelagem prevê a contratação de uma única empresa para executar todo o escopo da obra, incluindo a mão de obra e o fornecimento dos materiais. Entre as vantagens desse modelo estão:

- a) Agilidade na execução, evitando a necessidade de múltiplas contratações.
- b) Maior controle de custos, pois o preço é previamente fixado e acordado no contrato.
- c) Maior eficiência na gestão da obra, com responsabilidade única da empresa contratada pela qualidade dos serviços prestados.



Dessa forma, considerando as alternativas estudadas, a contratação por empreitada por preço global é a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Câmara Municipal de Boituva, pois garante previsibilidade financeira, eficiência operacional e cumprimento dos prazos estabelecidos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Objetivo da Contratação

A presente contratação tem como objetivo a execução dos serviços de reforma e revitalização da sede da Câmara Municipal de Boituva, abrangendo tanto o prédio recentemente adquirido quanto a estrutura já existente, garantindo a integração entre ambos e a adequação das instalações às necessidades institucionais.

A reestruturação das dependências físicas do Legislativo municipal permitirá a ampliação da capacidade operacional, proporcionando melhores condições para o desempenho das atividades legislativas e aprimorando o atendimento à população. A modernização das instalações visa garantir segurança, acessibilidade e eficiência na utilização dos espaços, promovendo uma infraestrutura funcional e adequada ao uso público.

A obra também contempla a eliminação de deficiências estruturais atualmente identificadas, prevenindo a deterioração do patrimônio público e assegurando a conservação das edificações por meio da adoção de soluções técnicas compatíveis com as exigências normativas. A execução dos serviços possibilitará a adaptação dos espaços internos e externos da Câmara Municipal de Boituva, garantindo a integração arquitetônica e a adequação da estrutura às novas demandas institucionais.

5.2. Detalhamento Técnico dos Serviços e Materiais

A execução da reforma abrangerá tanto o prédio recentemente adquirido quanto a estrutura atual da Câmara Municipal de Boituva, garantindo a integração dos espaços e a adequação das instalações às necessidades institucionais. O detalhamento consta no Memorial Descritivo.

Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, observando as diretrizes de segurança e desempenho estabelecidas para obras de reforma e manutenção predial. O Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária detalham as especificações dos materiais e técnicas construtivas a serem empregadas, garantindo qualidade e conformidade com a legislação vigente.

5.3. Modelo de Execução da Contratação

A execução da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço global, modalidade que transfere à empresa contratada a responsabilidade integral pela realização dos serviços e pelo fornecimento de todos os insumos necessários. Esse modelo proporciona maior previsibilidade financeira, pois fixa um valor total para a obra, reduzindo riscos de alterações orçamentárias ao longo da execução.



A escolha dessa modelagem justifica-se pela necessidade de otimização dos processos, garantindo a integração entre os serviços e evitando descoordenação entre diferentes fornecedores. A empresa contratada será responsável por todas as etapas da reforma, desde a aquisição dos materiais até a conclusão dos serviços, assegurando o cumprimento dos prazos e

É recomendável que a fiscalização seja realizada por profissional contratado especificamente para essa função, garantindo que a execução ocorra em conformidade com o projeto. O cronograma físico-financeiro será rigorosamente monitorado, e eventuais descumprimentos contratuais estarão sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Impacto da Solução no Órgão Contratante

A realização da reforma proporcionará benefícios diretos à Câmara Municipal de Boituva, refletindo-se na melhoria da infraestrutura, na modernização das instalações e na ampliação da eficiência administrativa. A integração entre o prédio adquirido e a estrutura já existente resultará na otimização dos espaços, garantindo maior funcionalidade e melhor distribuição das atividades legislativas e administrativas.

A readequação dos ambientes permitirá que os servidores e vereadores desempenhem suas funções em instalações mais organizadas, acessíveis e seguras. A adaptação da edificação às normas de acessibilidade garantirá o ingresso e a circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, atendendo aos requisitos legais e promovendo inclusão no acesso aos serviços legislativos.

A modernização das redes elétrica e hidráulica reduzirá custos operacionais com manutenção corretiva, promovendo maior eficiência energética e sustentabilidade. A adoção de soluções construtivas alinhadas às melhores práticas do setor garantirá a durabilidade da edificação e a preservação do patrimônio público, prevenindo a deterioração precoce das instalações.

A melhoria da estrutura física da sede legislativa contribuirá para aprimorar o atendimento à população, oferecendo um ambiente institucional mais confortável e adequado para a realização de audiências públicas, sessões legislativas e demais atividades institucionais. A implementação das intervenções planejadas assegurará que o Legislativo municipal atue com maior transparência, acessibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A execução da reforma está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo que a Câmara Municipal de Boituva disponha de instalações adequadas para o pleno exercício de suas atribuições e para a prestação de serviços de qualidade à sociedade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando as características específicas das áreas que serão reformadas, foi elaborada com base nos serviços previstos no Memorial Descritivo e nos quantitativos detalhados na Planilha Orçamentária, anexos a este procedimento.

Os serviços a serem executados incluem a demolição e remoção de estruturas existentes que serão readequadas, a construção de novas divisórias e alvenarias, a instalação de pisos e



revestimentos conforme o novo layout dos ambientes, a reforma e modernização dos sanitários, garantindo acessibilidade conforme a NBR 9050, e a readequação das instalações elétricas e hidrossanitárias, assegurando segurança e funcionalidade. Também serão realizados serviços de pintura e acabamento das áreas reformadas, substituição de esquadrias, portas e fechaduras, aprimorando a estrutura existente, além da instalação de um pergolado metálico com cobertura de policarbonato, promovendo a integração entre os edifícios. A obra será complementada pela implementação de sinalização acessível e medidas de segurança, garantindo conformidade com a legislação vigente e proporcionando um ambiente adequado ao uso público.

6.1. Unidade de Medida das Quantidades

As quantidades dos serviços foram dimensionadas conforme suas respectivas unidades de medição, seguindo os padrões adotados em obras públicas e alinhadas às características das áreas que serão reformadas. A definição das unidades seguiu critérios técnicos que permitem mensuração precisa dos insumos e serviços, adotando medições em metros quadrados (m²), metros cúbicos (m³), unidades (un) e metros lineares (m), conforme a natureza de cada elemento construtivo. Esse detalhamento assegura maior controle sobre o consumo de materiais e a execução dos serviços, proporcionando previsibilidade na contratação e minimizando a necessidade de ajustes durante a execução da obra.

6.2. Revisão e Atualização das Quantidades

Os levantamentos foram conduzidos por profissional da área de engenharia civil, conforme Contrato nº 3/2025, levando em consideração as condições estruturais da edificação e as intervenções necessárias para a plena funcionalidade da sede do Legislativo municipal. Para assegurar a precisão dos quantitativos, os futuros licitantes terão a oportunidade de realizar visita técnica ao local da obra, a fim de verificar in loco as condições do edifício e as especificações detalhadas no projeto.

Caso haja questionamentos por parte dos licitantes quanto às quantidades indicadas, estes deverão apresentar comprovação técnica fundamentada, demonstrando as razões da divergência e a necessidade de ajustes. A Câmara Municipal analisará as justificativas e, caso sejam tecnicamente embasadas e compatíveis com a realidade da obra, poderá revisar os quantitativos antes da realização do certame, garantindo que a contratação reflita as reais necessidades do projeto e evitando distorções na formulação das propostas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços estimados foram definidos com base na Planilha Orçamentária, considerando parâmetros estabelecidos por fontes reconhecidas no setor da construção civil. As principais referências utilizadas incluem o EDIF (Banco de Dados de Edificações e Obras Públicas), SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Caixa Econômica Federal) e CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano). Essas fontes garantem que os valores e métricas aplicados estejam compatíveis com as especificações normativas e os custos praticados no mercado para obras de mesma complexidade.



O valor estimado para a execução da obra é de R\$ 406.641,55 (quatrocentos e seis mil seiscientos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), abrangendo a totalidade dos serviços e materiais necessários para a reforma.

A adoção do critério de menor preço no processo licitatório assegurará a economicidade da contratação, respeitando os princípios da administração pública e a melhor destinação dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada não será parcelada, pois a fragmentação da execução dos serviços poderia comprometer a eficiência da obra, dificultar a gestão contratual e aumentar os riscos operacionais.

A opção pela contratação integral dos serviços justifica-se pela necessidade de garantir unidade técnica e funcional na execução da reforma, assegurando que todas as etapas sejam conduzidas de maneira coordenada e com responsabilidade única da contratada. A execução por um único prestador permitirá maior controle sobre a compatibilidade entre os materiais utilizados e os métodos construtivos, reduzindo a possibilidade de inconsistências entre diferentes fornecedores e contratados.

O parcelamento da contratação poderia resultar em dificuldades na sincronização das atividades, ocasionando atrasos na obra e aumentando o risco de incompatibilidades técnicas entre os diferentes prestadores de serviço. Além disso, a aquisição separada de materiais e mão de obra demandaria a realização de múltiplos procedimentos licitatórios, tornando a gestão da contratação mais complexa e onerosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação global da obra se mostra a alternativa mais eficiente, garantindo economicidade, otimização de prazos e melhor gerenciamento da execução dos serviços.

Ademais, a não adoção do parcelamento da contratação fundamenta-se na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que estabelece que a divisão do objeto licitado em parcelas deve ser realizada sempre que demonstrada a viabilidade técnica e econômica. No presente caso, a opção pela contratação integral justifica-se pela necessidade de garantir a unidade técnica da obra, a compatibilidade entre os serviços e materiais empregados, bem como a eficiência na execução contratual, evitando riscos operacionais e administrativos decorrentes da fragmentação dos serviços. Além disso, o parcelamento poderia acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo da obra e resultar na perda de economia de escala, elevando os custos globais e comprometendo a racionalização dos recursos públicos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não há contratações correlatas ou interdependentes previstas para a execução da presente obra, uma vez que a solução adotada contempla a totalidade dos serviços necessários para a reforma da Câmara Municipal de Boituva.



Caso, no decorrer do planejamento ou da execução da obra, surja a necessidade de contratações adicionais para suprir demandas específicas não contempladas no escopo atual, essas contratações serão avaliadas individualmente e devidamente justificadas, seguindo os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A gestão da contratação será conduzida de forma a evitar sobreposições ou lacunas na prestação dos serviços, garantindo que todas as etapas sejam executadas de maneira coordenada e alinhada às necessidades institucionais da Câmara Municipal.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com as necessidades estratégicas da Câmara Municipal de Boituva, especialmente no que tange à ampliação e modernização de suas instalações físicas. Embora a Câmara não tenha elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, a ausência desse documento não impede a realização de despesas essenciais à Administração, desde que devidamente justificadas e fundamentadas nas necessidades institucionais.

O imóvel adquirido pela Câmara em 2024 permanece inativo há meses, o que reforça a necessidade da execução desta obra para viabilizar sua utilização. A ampliação das instalações permitirá melhor acomodação dos servidores e vereadores, além de aprimorar o atendimento à população e garantir adequações estruturais essenciais para o funcionamento adequado do Poder Legislativo municipal.

A modernização das instalações também assegurará conformidade com normas técnicas, incluindo requisitos de acessibilidade, segurança e eficiência operacional. A contratação, portanto, está alinhada com o interesse público e com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, garantindo que a Câmara possa desempenhar suas funções institucionais de forma adequada.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação dos serviços de reforma e adequação das instalações da Câmara Municipal de Boituva resultará em melhorias significativas para o funcionamento do Poder Legislativo municipal, garantindo maior eficiência na utilização dos espaços e na prestação dos serviços à população. A modernização da infraestrutura permitirá a adequação do imóvel adquirido em 2024, viabilizando sua integração à sede atual da Câmara e assegurando que o espaço seja utilizado de forma eficiente e conforme as necessidades institucionais.

A ampliação das instalações proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores, permitindo a reorganização dos espaços administrativos e legislativos, otimizando a distribuição das atividades e garantindo maior conforto e funcionalidade. Além disso, a modernização das instalações elétricas, hidráulicas e estruturais contribuirá para a redução de custos operacionais futuros, minimizando a necessidade de reparos corretivos e garantindo maior durabilidade da edificação.



A obra também garantirá a plena acessibilidade do edifício, assegurando conformidade com as normas técnicas vigentes e eliminando barreiras arquitetônicas que possam dificultar o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A adequação do espaço físico ao padrão de acessibilidade da NBR 9050/ABNT reforça o compromisso da Câmara Municipal com a inclusão e com a garantia de igualdade de acesso às atividades legislativas e administrativas.

A requalificação da estrutura da Câmara Municipal evitará a deterioração do imóvel adquirido e assegurará sua preservação como patrimônio público. A obra permitirá a utilização integral dos espaços disponíveis, garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos e assegurando que a sede do Legislativo municipal esteja preparada para atender à crescente demanda por serviços institucionais.

A execução da reforma está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, garantindo que a Câmara Municipal de Boituva disponha de infraestrutura adequada para o desempenho de suas funções institucionais. A modernização do espaço contribuirá diretamente para o aprimoramento do atendimento ao público e para a melhoria das condições de trabalho dos agentes públicos, assegurando um ambiente mais seguro, acessível e funcional.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a execução da reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Boituva, diversas providências administrativas e técnicas deverão ser adotadas ao longo do processo de contratação. Inicialmente, a formalização da demanda foi realizada por meio deste Estudo Técnico Preliminar, justificando a necessidade da obra, definindo o escopo dos serviços e estimando os custos da contratação. A estruturação do processo licitatório observará os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação ocorra de forma transparente, eficiente e conforme os princípios da administração pública.

A contratação será realizada por meio de Concorrência Pública, modalidade exigida para contratações de obras e serviços de engenharia com valor estimado acima do limite legal para dispensa ou inexigibilidade de licitação. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando economicidade e qualidade na execução dos serviços.

Na fase preparatória da licitação, será elaborado o edital, contendo todas as especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, além das exigências de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica dos licitantes. A minuta do contrato e as condições de execução da obra também serão detalhadas no edital, garantindo previsibilidade para os participantes.

A divulgação do certame será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios oficiais, assegurando ampla concorrência e permitindo a participação de empresas especializadas no setor. Os licitantes terão a oportunidade de realizar visita técnica ao local da obra, a fim de verificar in loco as condições da edificação e sanar eventuais dúvidas sobre o escopo dos serviços. Caso haja questionamentos quanto aos quantitativos previstos, os



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

proponentes deverão apresentar fundamentação técnica à Administração, que analisará a viabilidade de eventuais ajustes antes da realização do certame.

Concluída a fase de lances e julgamento das propostas, será realizada a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, com a consequente formalização do contrato administrativo. A execução da obra será iniciada mediante a emissão da ordem de serviço, estabelecendo as diretrizes operacionais para o início dos trabalhos.

É recomendável que a fiscalização seja realizada por profissional contratado especificamente para essa função, garantindo o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas e a aplicação das penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Ao final da execução contratual, será realizado o recebimento provisório e definitivo dos serviços, mediante vistoria técnica que atestará a conformidade da entrega com os padrões exigidos e a qualidade da obra realizada.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da reforma da sede da Câmara Municipal de Boituva poderá gerar impactos ambientais típicos de obras civis, como a produção de entulhos, o consumo de água e energia e a emissão de ruídos e poeira. Para minimizar esses efeitos, serão adotadas medidas preventivas e corretivas ao longo da execução dos serviços.

A gestão dos resíduos será feita de forma organizada, com a destinação adequada dos materiais descartados, evitando acúmulo indevido no canteiro de obras. O consumo de água e energia será controlado, priorizando o uso racional desses recursos para reduzir desperdícios.

As atividades que geram ruído ou poeira serão planejadas para causar o menor impacto possível à vizinhança, com a utilização de equipamentos adequados e a realização dos serviços dentro dos horários permitidos. A limpeza e organização do canteiro de obras serão mantidas durante toda a execução, garantindo que os impactos ambientais sejam minimizados.

Essas medidas contribuirão para que a obra seja conduzida com responsabilidade, respeitando o meio ambiente e a comunidade local.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação dos serviços de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Boituva é viável sob os aspectos técnico, jurídico, orçamentário e operacional, estando em conformidade com as normas aplicáveis e com as necessidades institucionais do Poder Legislativo municipal.

A viabilidade técnica está assegurada pelo levantamento detalhado das condições estruturais do imóvel, pela definição dos serviços necessários e pela compatibilidade das intervenções planejadas com as normas de acessibilidade, segurança e funcionalidade. O planejamento da contratação foi elaborado de forma a garantir a plena utilização do imóvel adquirido em 2024, promovendo a ampliação e modernização das instalações da Câmara.



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

Do ponto de vista jurídico, a contratação seguirá os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, sendo conduzida por meio de Concorrência Pública, modalidade adequada para obras e serviços de engenharia de maior valor. O procedimento licitatório será elaborado de acordo com os princípios da transparência, isonomia e vantajosidade para a Administração Pública.

A viabilidade orçamentária foi atestada pela Planilha Orçamentária, que apresenta o detalhamento dos custos previstos, com base em fontes de referência reconhecidas, como EDIF, SINAPI e CDHU. O valor estimado para a obra está compatível com os parâmetros do setor e será devidamente considerado na previsão orçamentária da Câmara Municipal.

Do ponto de vista operacional, a execução dos serviços será planejada para ocorrer sem comprometer as atividades legislativas, garantindo a continuidade dos trabalhos da Câmara. A obra será realizada dentro de um cronograma adequado, com acompanhamento técnico para assegurar o cumprimento dos prazos e a qualidade da execução.

Diante dessas considerações, a contratação é viável e essencial para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Boituva, assegurando a melhoria da infraestrutura e a otimização do uso dos recursos públicos.

Boituva, 26 de agosto de 2025.

LUCAS MATEOS PEREIRA
Presidente



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[LOGOTIPO DA EMPRESA – PAPEL TIMBRADO]

À
[Órgão ou Entidade Promotora da Licitação]

Prezados Senhores,

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[informar]**, com sede à **[endereço completo]**, tendo examinado atentamente o Edital e seus Anexos, vem, respeitosamente, apresentar sua Proposta Comercial para execução integral dos serviços objeto da presente licitação, nos seguintes termos:

Estamos cotando os serviços discriminados conforme planilha anexa à presente, cujo valor global é de **R\$ [valor numérico] ([valor por extenso])**.

O preço proposto inclui todas as despesas necessárias à execução completa dos serviços, abrangendo materiais, equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguros, tributos incidentes e demais custos diretos e indiretos, em estrita conformidade com o edital e seus anexos.

Declaramos, ainda, que:

- 1) Os serviços serão executados obedecendo integralmente ao edital, quantitativos, orçamento contratado, memorial descritivo, projetos executivos e demais documentos técnicos fornecidos;
- 2) O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação;
- 3) Serão utilizados exclusivamente materiais e mão de obra de primeira qualidade;
- 4) Eventuais variações de quantitativos, respeitados os limites estabelecidos na planilha, serão de inteira responsabilidade desta empresa;
- 5) A garantia dos serviços prestados será integralmente assumida por esta empresa;
- 6) Temos ciência de que inexistirá possibilidade de reprogramação ou aditivo financeiro no cumprimento do contrato, observando-se fielmente o edital de licitação Concorrência Nº.
- 7) O prazo para execução dos serviços é de [...], contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

[Localidade], [dia] de [mês] de [ano].
[Nome do Responsável Legal]
Cargo: [informar]
CPF: [informar]
Assinatura e carimbo
(Com poderes devidamente comprovados)



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.

g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Concorrência nº 1/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR REFORMA, ADEQUAÇÕES E INTEGRAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO DE BOITUVA.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) , portador(a) do RG nº e do CPF nº , DECLARA, renunciar à visita técnica ao local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declara, ainda, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Câmara Municipal de Boituva, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Localidade, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

**ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO
(EM ANEXO)**

**ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(EM ANEXO)**

**ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(EM ANEXO)**

**ANEXO XI – PROJETOS
(EM ANEXO)**